



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

### **Análise concisa ao Projeto de Lei Complementar nº 26/2015, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito.**

Examinando o referido Projeto de Lei Complementar, tramitando em regime de urgência especial, quer foi devidamente justificado e aprovado, não vislumbramos nenhum óbice à sua tramitação, desde que emendado, nos termos do artigo 190 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Ibitinga, 15 de dezembro de 2015.

**RICARDO TOFI JACOB**  
**ASSESSOR JURÍDICO**

